

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

I – COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 465/CPP/TC/2026

II – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

III – ELEMENTO A CONTRATAR: Fornecimento de equipamentos para sistemas de tratamento de água no âmbito das atividades do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba – M02 E02

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), fundado em junho de 2002, é qualificado pelo Ministério da Justiça como OSCIP – Organização da Sociedade Civil, sem Fins Lucrativos, inscrito no CNPJ n. 05.220.369/0001-23, com sede em Cuiabá-MT.

O CPP celebrou com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso – SEMA/MT Termo de Colaboração n. 1322/2024/SEMA/MT com a finalidade de prover a infraestrutura dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso, bem como apoiar suas ações viabilizando a articulação administrativa e operacional para que a gestão dos recursos hídricos do Estado seja descentralizada e participativa.

Esta Cotação de Preços será processada conforme as disposições deste documento e do Manual de Compras e Procedimentos Análogos do CPP, atendendo a lei n. 13.019/2014 e com aplicação lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e lei n. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

A Cotação de Preços será pública e estará disponível a qualquer interessado no site do Centro de Pesquisa do Pantanal (www.cpppantanal.org.br).

Os seguintes anexos integram o presente procedimento:

(i) Anexo I: Autorização de Fornecimento.

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de equipamentos para sistemas de tratamento de água com as seguintes especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE
Item 1	Filtro de carvão ativado, capacidade aproximada de 50 L, destinado ao tratamento de água	3
Item 2	Filtro de areia B60, capacidade aproximada de 50 L, destinado ao tratamento de água	3
Item 3	Dosador de cloro para sistema de tratamento de água associado à cisterna	3
Item 4	Bomba hidráulica centrífuga, potência mínima de 1 HP, tensão 127 V ou bivolt, destinada ao bombeamento de água no sistema de tratamento	3

1.2. Os equipamentos deverão contar com garantia dos respectivos fabricantes (por meio de assistência técnica credenciada com sede no Brasil) de no mínimo 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação.

1.1 A entrega dos equipamentos obedecerá às disposições contratuais e será realizada no seguinte endereço: **Rua Vinte, 280, Boa Esperança, CEP: 78.068-380 – Cuiabá – Mato Grosso.**

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a execução do Projeto “Resiliência Hídrica Rural e Adaptação Climática: Formação e Capacitação em Tecnologias Sociais em assentamentos e comunidades rurais de Tangará da Serra, Nova Marilândia e Santo Afonso – MT”, e considerando seu plano de trabalho, faz-se necessária a aquisição

de equipamentos para sistemas de tratamento de água destinados às atividades práticas de capacitação e demonstração da montagem e funcionamento de sistemas de tratamento de água associados às cisternas.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZO
1- Publicação e divulgação da Cotação de Preços	19/10/2026
2- Período de recebimento das propostas	Até 23/10/2026
3- Análise das propostas e documentos e divulgação do resultado	Até 26/10/2026
4- Assinatura da Autorização de Fornecimento	Até 28/10/2026

4. DA FASE DE ENTREGA DE PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado para os endereços eletrônicos (e-mails) gestao.cpp@gmail.com e rose.edusoares@gmail.com até às 23:59h. do dia **23 de outubro de 2026**, endereçadas ao **CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL – CPP**, dela constando obrigatoriamente:

- (i) indicação do número desta Cotação de Preços no assunto do e-mail;
- (ii) os seguintes dados da Proponente: razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF e e-mail(s) de contato;
- (iii) preço em moeda nacional compatíveis com os preços correntes no mercado, com duas casas decimais, escrito em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos e despesas que possam incidir no fornecimento dos equipamentos, tais como frete, tributos e taxas, além de todas as despesas administrativas visando o correto atendimento do objeto;
- (iv) descrição pormenorizada das especificações técnicas dos equipamentos;
- (v) assinatura do representante legal da proponente; e
- (vi) validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

4.2. Pedidos de esclarecimentos relativos a esse procedimento poderão ser direcionados à Coordenação Administrativa do CPP nos telefones  (65) 99607-2847 e (65) 3664-1121 ou por e-mail para gestao.cpp@gmail.com.

4.3. As Proponentes poderão retirar ou substituir suas **propostas até às 23:59h. do dia 22/10/2026**. Após essa data, os preços propostos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, não lhe sendo facultado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Toda e qualquer despesa administrativa incorrida pelos interessados em participar deste procedimento **NÃO** será custeada pelo CPP e correrá por conta deles.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1. As propostas serão analisadas, avaliadas e classificadas de acordo com o menor preço por item.
- 5.2. Sagra-se-a vencedora a Proponente que oferecer o menor preço por item para o “Elemento a Contratar”, desde que comprove de forma satisfatória o preenchimento das exigências da habilitação jurídica, técnica e fiscal e atenda todas as demais exigências desta Cotação de Preços.
- 5.3. No caso de empate entre duas ou mais proponentes, o desempate ficará a cargo da Diretoria Executiva do CPP, devendo ser considerado como critérios de desempate, na seguinte ordem decrescente:
- (i) prazo de entrega;
 - (ii) comprovação de capacitação e de experiência para cumprir o objeto desta Cotação de Preços;
 - (iii) tempo de experiência no fornecimento do(s) equipamento(s), mediante comprovação por meio de contratos executados; e
 - (iv) data da constituição da Proponente.
- 5.4. Não serão consideradas as propostas que apresentarem divergência das condições estabelecidas nesta Cotação de Preços.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A Proponente vencedora da fase de julgamento deverá comprovar sua habilitação apresentando os seguintes documentos:
- (i) **Habilitação Jurídica:**
 - a. cópia de inscrição da proponente no CNPJ/MF;
 - b. cédula de identidade e comprovantes de inscrição no CPF/MF dos representantes legais;
 - (ii) **Habilitação Técnica:**
 - a. contrato ou estatuto social comprovando aptidão para a comercialização dos equipamentos;
 - (iii) **Regularidade Fiscal:**
 - a. prova de regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - b. certidão negativa de tributos estaduais;
 - c. certidão negativa de tributos municipais;

6.2. Os documentos necessários à comprovação da regularidade da Proponente poderão ser apresentados em meio eletrônico.

6.3. Todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e com seu número de inscrição no CNPJ/MF.

6.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, estabelecidos pelo órgão emissor.

6.4.1. Inexistindo prazo aposto na certidão ou estabelecido por lei, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- (i) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados;
- (ii) desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura desta Cotação de Preços; ou
- (iii) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o CPP poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Não será admitida nesta seleção a participação de Proponente:

- (i) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (ii) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente; ou
- (iii) cujos ramos de atividades determinadas nos seus atos constitutivos estejam em desacordo ao objeto desta Cotação de Preços.

6.8. A Proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos listados será excluída do Processo.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

7.1. 1.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser fornecido(s) rigorosamente de acordo com as especificações técnicas previamente aprovadas pelo Contratante.

7.2. A Contratada deverá efetuar a troca do(s) equipamento(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.3. O prazo de entrega do(s) equipamento(s) será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

7.4. Em caso de necessidade de subcontratação, estas deverão ser formalizadas somente com a AUTORIZAÇÃO do CPP.

- 7.5. É de responsabilidade da Contratada, considerar em sua proposta o fornecimento, por sua conta, de todos os equipamentos, softwares, transportes, suprimentos e demais materiais indispensáveis ao fornecimento do(s) equipamento(s), custos com criação, produção, entrega, bem como com telefone e internet entre outros necessários à execução dos serviços, incluindo recursos humanos.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser fiscalizado pela Diretoria do CBH Sepotuba ou por representante por ela credenciado para auxiliar na fiscalização.
- 8.2. Caberá a Diretoria do CBH enviar ao CPP comunicado formal indicando o membro responsável pela fiscalização, bem como pela retirada e conferência dos equipamentos.
- 8.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 8.4. A conferência será exercida a fim de se fazer cumprir rigorosamente os prazos, ações previstas e aprovadas.
- 8.5. A Contratada deverá permitir ao Contratante e Fiscal do contrato acesso a todas as informações do(s) equipamento(s) a serem adquiridos do referido processo.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Dos resultados das fases de julgamento e habilitação caberá um único recurso devidamente fundamentado e interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da respectiva fase.
- 9.2. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição.

10. DO RESULTADO

- 10.1. Legitimado o resultado deste Procedimento de Seleção pelo CPP, a Proponente vencedora será convocada em sequência para a assinatura da Autorização de Fornecimento na data fixada.
- 10.2. Impedida de efetivar a Autorização de Fornecimento com a Proponente vencedora, o CPP examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este procedimento.
- 10.3. A Proponente que tiver sido indicada como vencedora ou convocada a assinar a Autorização de Fornecimento perderá sua condição de vencedora caso não mantenha, na data da assinatura do instrumento, todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento.
- 10.4. O CPP reserva-se no direito de não efetivar a contratação de nenhuma das Proponentes.
- 10.5. A Proponente vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas nesta Cotação de Preços durante a vigência da Autorização de Fornecimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.A simples participação neste procedimento implica a aceitação integral das regras aqui estipuladas.
- 11.2.As decisões referentes à habilitação, julgamento e respectivos recursos serão comunicadas diretamente aos participantes.
- 11.3.Fica assegurado ao CPP o direito de interpretar este procedimento de seleção, prorrogar os prazos ou cancelar o processo a qualquer tempo, dando ciência aos interessados, não cabendo quaisquer indenizações ou reclamações.
- 11.4.Os casos omissos no presente procedimento serão decididos pelo CPP.
- 11.5.O presente procedimento e seus anexos integrarão a Autorização de Fornecimento independentemente de transcrição.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Setor de Compras
CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL
Contato  : (65) 99607 2847 – 3661 1121
E-mail: gestao.cpp@gmail.com

Revisado por:

Diretoria Executiva
CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL
E-mail: rose.edusoares@gmail.com

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 465 /CPP/TC/2026

CONTRATADA

....., com sede na cidade e estado, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por seu representante legal, nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF sob o nº....., portador da Carteira de Identidade nº., residente e domiciliado

1. DO OBJETO

1.1- O Centro de Pesquisa do Pantanal - CPP, com sede na Rua Vinte, n. 280, Boa Esperança, Cuiabá – MT, CEP: 78.068-380, inscrita no CNPJ sob o n. 05.220.369/0001-23, **ora autoriza o fornecimento** do(s) item(s) abaixo nas condições gerais constantes desta Autorização de **Fornecimento de equipamentos para sistemas de tratamento de água** (“Autorização”) e, no que não lhe for conflitante, com as da proposta comercial da Contratada e sua descrição técnica (em conjunto, “Proposta”) datada da data de __/__/2026, aprovada pelo CPP.

Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01			R\$	R\$

VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO = R\$..... (.....)

1.2- O presente fornecimento inclui a entrega do(s) equipamento(s), conforme especificado na Proposta Comercial da Contratada.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas nesta Autorização, obriga-se a Contratada a:
- (i) fornecer o(s) equipamento(s) em conformidade com as especificações, quantidades, características e padrões de qualidade estabelecidos nesta Autorização de Fornecimento;
 - (ii) garantir que o(s) equipamento(s) fornecido(s) sejam novos, estejam em perfeitas condições de uso e sejam entregues em suas embalagens originais, quando aplicável;
 - (iii) disponibilizar todos os recursos necessários para o fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega do(s) equipamento(s), sem ônus adicional para o CPP;
 - (iv) cumprir todos os prazos pactuados nesta Autorização para a prestação dos serviços; e
 - (v) revisar ou corrigir, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da correspondente notificação, todos os erros, falhas, deficiências, imperfeições e/ou defeitos constatados no(s) equipamento(s), sem ultrapassar os prazos acordados e sem ônus adicional para o CPP.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CPP

- 3.1.** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas nesta Autorização, obriga-se o CPP a:
- (i) efetuar os pagamentos nos prazos previstos; e
 - (ii) comunicar à Contratada toda e qualquer inconformidade detectada durante a prestação dos serviços.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento integral dos equipamentos e cumprimento das condições previstas nesta Autorização, o CPP pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de R\$ (valor por extenso) (“Preço”), a ser pago mediante emissão da nota fiscal.

4.2. O Preço é o único montante devido pelo CPP à Contratada nos termos desta Autorização e inclui todos os custos e despesas, diretos e indiretos, da Contratada relativos ao fornecimento, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, instalações, transporte, seguro, garantia e todos os tributos e taxas incidentes.

4.2.1 Não será considerada qualquer reivindicação adicional de pagamento ou reajuste do Preço.

4.3. A Contratada deverá observar todos os procedimentos constantes desta Autorização, inclusive no que se refere ao envio dos documentos de cobrança (os “Documentos Fiscais”).

4.4. Para recebimento dos valores devidos, após formalizado o aceite dos serviços executados, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal contra o CPP, com os seguintes dados para faturamento:

Centro de Pesquisa do Pantanal - CPP

CNPJ nº 05.220.369/0001-23

Rua Vinte, nº. 280, Boa Esperança, Cuiabá – MT, CEP: 78.068-380

4.5. O prazo de pagamento é de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento dos Documentos Fiscais, isentos de erros, no endereço eletrônico gestao.cpp@gmail.com.

4.5.1 - As seguintes informações deverão constar dos Documentos Fiscais:

A - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 1322/2024 – Meta 2 – Etapa 02

B - Os dados bancários para liquidação: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº. _____

4.6. O CPP não se responsabiliza por atraso de qualquer pagamento cujos Documentos Fiscais tenham sido encaminhados pela Contratada para endereço eletrônico diferente do que está indicado nesta Autorização nem por eventuais erros ou falta de informações exigidas por este instrumento.

4.7. O pagamento eventualmente realizado com atraso atribuível exclusivamente ao CPP sofrerá a incidência de atualização financeira de 0,5% (cinco décimos de ponto percentual) simples ao mês, calculado *pro rata* die na data do efetivo pagamento.

4.8. É vedada a extração de duplicatas ou quaisquer outros títulos executivos passíveis de protesto.

5. DO PRAZO E ENTREGA

5.1. O prazo para entrega do(s) equipamento(s) deverá ser imprerivelmente até **30 de outubro de 2026**.

5.2. A entrega do(s) equipamento(s) ocorrerá na Sede da contratante no seguinte endereço: Rua Vinte, 280, Boa Esperança, Cuiabá-MT, CEP: 78.068-380.

5.3. Caso o(s) equipamento(s) não correspondam ao ofertado na Proposta, a Contratada deverá providenciar sua substituição (por equipamento igual ou superior) no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação emitida pelo CPP.

5.3.1. O CPP poderá prorrogar esse prazo a seu exclusivo critério.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Esta Autorização permanecerá vigente até o perfeito cumprimento das obrigações aqui consignadas.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Inadimplências da Contratada estarão sujeitas às penalidades previstas nesta Autorização. assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da correspondente notificação.

7.2. Pela inexecução total ou parcial desta Autorização, a Parte inadimplente será responsável pelas obrigações contratuais daí resultantes e pelas perdas e danos causados à outra Parte ou a terceiros.

7.2.1. Fornecimentos incompletos serão considerados como não realizados em sua totalidade. Para que sejam considerados fornecimentos completos e integralmente cumpridos, é essencial que sejam atendidos os objetivos da Contratante, a finalidade dos recursos e os objetivos da própria contratação.

7.3. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a Contratada à multa moratória diária de 2% (dois por cento) por dia útil que exceder o prazo, calculada sobre o Preço, respeitados os limites da lei civil, sem prejuízo da possibilidade de resolução unilateral do Autorização pelo CPP e da aplicação das sanções previstas no procedimento de seleção, quando for o caso, bem como na legislação aplicável à matéria.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo CPP, com vistas a garantir o cumprimento do objeto contratado.

8.3. O CPP comunicará à Contratada as deficiências porventura verificadas na execução da Autorização de Serviços para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao CPP ou a terceiros resultantes de ação ou omissão de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A Contratada será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão relacionado a este Contrato que possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em decorrência dos Serviços, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade.

9.2. A Contratada será a única responsável perante os órgãos e representante do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, causados por comprovada ação ou omissão sua e/ou de seus sócios, administradores, empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros trabalhando sob sua supervisão, e deverá tomar todas as medidas e procedimentos cabíveis a fim de afastar qualquer agressão perigo ou risco de danos ao meio ambiente.

10. DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

10.1. A presente Autorização poderá ser denunciada por qualquer das Partes a qualquer tempo, desde que notifique a outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à outra parte qualquer multa ou indenização, seja a que título for.

10.1.1. Na hipótese de denúncia pelo CPP, caberá à Contratada apenas o saldo dos serviços prestados até a data da extinção deste instrumento, quando houver.

10.2. Poderá também esta Autorização ser rescindida por inadimplemento contratual não sanado em até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da correspondente notificação pela parte inadimplente. A partir do 16º (décimo sexto) dia, operar-se-á a rescisão e a apuração das perdas e danos daí decorrentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedada à Contratada a subcontratação ou cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes da presente Autorização, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa autorização do CPP.

11.1.1. A subcontratação ou cessão autorizada pelo CPP não afasta nem dilui a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato, mantendo a Contratada a total responsabilidade perante o Contratante pelos atos e omissões de terceiros em decorrência da subcontratação ou cessão.

11.2. As Partes se obrigam a não divulgar os dados e informações aos quais venham a ter acesso em razão desta Autorização, obrigando-se, ainda, a não permitir que nenhum de seus sócios, administradores, empregados, prepostos, subcontratados e/ou terceiros sob sua supervisão utilizem estas informações para fins diversos do objeto contratual.

11.3. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as Parte ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus sócios, administradores, empregados, prepostos, subcontratados e/ou terceiros sob a responsabilidade das Partes.

11.3.1. A Contratada deverá responder as ações judiciais movidas por seus empregados ou de suas subcontratadas contra o CPP, arcando com todos os ônus daí decorrentes, pleiteando a exclusão do CPP do processo, inclusive para reconhecimento de vínculo empregatício ou quaisquer outros direitos trabalhistas.

11.3.2. Na hipótese de ação judicial contra a Contratada ou suas subcontratadas que atinjam ao CPP ou por conta delas seja movimentada contra este último e originada pelo cumprimento deste Autorização ou de quaisquer outros pactos firmados entre as Partes, e caso já nas primeiras oportunidades, com audiências iniciais, o CPP não seja excluído da lide ou não seja realizado acordo, este poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada o valor referente aos cálculos estimados de liquidação de sentença, os quais serão compostos pelos montantes de perda classificados como “prováveis” e “possíveis” segundo métodos usuais de apuração do CPP.

11.4. Entregas incompletas ou que estejam em desconformidade com os critérios estabelecidos neste Contrato não serão consideradas como realizadas.

11.5. Este Contrato revoga e substitui qualquer entendimento anterior, oral ou escrito, mantido entre as partes relacionado ao seu objeto.

11.6. Para que o fornecimento contratado seja considerado integralmente cumprido, não basta a entrega do(s) equipamento(s), sendo essencial que os objetivos maiores e intermediários da contratação sejam atingidos.

11.7. As condições gerais de porventura emitidas pela Contratada não se aplicam a esta Autorização.

11.8. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução ou da interpretação desta Autorização, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURAS

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2026.

CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL
Diretora Executiva

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA